## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1339, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração dos anexos do quadro de detalhamento de despesas e de programas e ações relativos ao ano de 2016, previstos na Lei Municipal n.º 1283, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados, na forma dos anexos desta lei, os anexos do quadro de detalhamento de despesas e de programas e ações relativos ao ano de 2016, previstos na Lei Municipal n.º 1283, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de dezembro de 2012

João José Alves de Souza Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURA** 

MARCOS AURÉLIO MORAES SILVA Assessor Jurídico Chefe

OAB/NG 116.474